

a) Cr\$ 4.261.805.270 (quatro bilhões, duzentos e sessenta e um milhões, oitocentos e cinco mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros), nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983, e

b) Cr\$ 14.268.635 (quatorze milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros), nos termos da Lei Complementar n.º 353, de 27 de junho de 1984;

II — Cr\$ 4.309.000 (quatro milhões, trezentos e nove mil cruzeiros), nos termos do inciso III, do artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1984.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Maurício Eduardo Guimarães Cadaval,

Respondendo pelo expediente da

Secretaria de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de outubro de 1984.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
20	SECRETARIA DA FAZENDA				
20.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			14.010.000	
3.1.1.0	MATERIAL DE CONSUMO			140.000.000	
3.1.1.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			664.000.000	
	SUB-TOTAL			818.010.000	
4.1.1.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.950.000.000	
4.1.1.0	CONSIG. ALUGU. CAP. EMP. COMERC. LOJ. FINAN.			176.208.270	
	SUB-TOTAL			2.026.208.270	
	TOTAL			2.853.352.905	
ATIVIDADES			CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENAC. GERAL DA FAZENDA					
03.07.020.2.305		160.013.598	0		160.013.598
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
01.07.021.2.305		461.670.679	2.026.208.270		2.488.051.565
SERVIÇOS DE REL. COM. PÚBLICAS					
03.07.021.2.307		498.137	0		498.137
	TOTAL		818.010.000	2.026.208.270	2.853.352.905
20.02	COORDENAC. ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA				
3.1.1.0	MATERIAL DE CONSUMO			80.173.000	
	SUB-TOTAL			80.173.000	
	TOTAL			80.173.000	
ATIVIDADES			CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA					
03.08.030.2.309		80.173.000	0		80.173.000
	TOTAL		80.173.000	0	80.173.000
20.07	COORDENAC. DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.350.000	
3.1.1.0	MATERIAL DE CONSUMO			12.000.000	
3.1.1.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			1.793.445.000	
	SUB-TOTAL			1.346.795.000	
	TOTAL			1.346.795.000	
ATIVIDADES			CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
03.08.042.2.310		1.346.795.000	0		1.346.795.000
	TOTAL		1,346.795.000	0	1,346.795.000

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
20.05	COORDENAÇÃO ENTIDADES DESCENTRALIZADAS		
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.000
	SUB-TOTAL		42.000
	TOTAL		42.000
ATIVIDADES	CORRENTES		CAPITAL
ADMIMP. CONT. ADM. ENT. DESCENTRALIZADAS			TOTAL
03.08.032.2.311	42.000	0	42.000
TOTAL	42.000	0	42.000

REDUÇAO			

20	SECRETARIA DA FAZENDA		
30.03	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA		
3.1.1.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		4.247.000
	SUB-TOTAL		4.247.000
	TOTAL		4.247.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
03.08.042.2.310	4.247.000	0	4.247.000
TOTAL	4.247.000	0	4.247.000

20.05	COORDENACAO ENTIDADES DESCENTRALIZADAS			
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			42.000
		SUB-TOTAL		42.000
		TOTAL		42.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORD. CONT. ADM. ENT. DESCENTRALIZADAS				
03.08.022.2.311		42.000	0	42.000
TOTAL		42.000	0	42.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
20.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL	2.853.352.905	
44. QUOTA	2.853.352.905	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
20.02	COORDENAC. ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
TOTAL	80.173.000	
44. QUOTA	80.173.000	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
20.03	COORDENAC. DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
TOTAL	1.346.795.000	
44. QUOTA	1.346.795.000	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
20.05	COORDENAC. ENTIDADES DESCENTRALIZADAS	
TOTAL	42.000	
44. QUOTA	42.000	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
20.03	COORDENAC. DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
TOTAL	4.247.000	
44. QUOTA	4.247.000	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
20.05	COORDENAC. ENTIDADES DESCENTRALIZADAS	
TOTAL	42.000	
44. QUOTA	42.000	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
20.03	COORDENAC. DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
TOTAL	4.247.000	
44. QUOTA	4.247.000	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
20.05	COORDENAC. ENTIDADES DESCENTRALIZADAS	
TOTAL	42.000	
44. QUOTA	42.000	

DECRETO N.º 22.848, DE 30 DE OUTUBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo visando o atendimento de Despesas Correntes e de Capital.

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983, e artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 353, de 27 de junho de 1984:

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 1.494.500.000 (um bilhão, quatrocentos e noventa e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência, consoante dispõe o inciso III, e de conformidade com o artigo 7.º, da Lei 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

II — Cr\$ 5.500.000 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), com recursos a que alude o inciso II, de conformidade com o artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 353, de 27 de junho de 1984.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

Maurício Eduardo Guimarães Cadaval,

Respondendo pelo expediente da

Secretaria de Economia e Planejamento

João Sayad, Secretário da Fazenda

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de outubro de 1984.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.0	MATERIAL DE CONSUMO	175.000.000	
3.1.1.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	157.043.304	
	SUB-TOTAL	332.043.304	
4.1.1.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.000.000	
	SUB-TOTAL	64.000.000	
	TOTAL	396.043.304	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENAÇÃO GERAL DA PASTA			
03.07.020.2.305	120.000.000	64.000.000	184.000.000
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
01.07.021.2.305	164.443.304	0	164.443.304
ADM. E MANUT. DE CENTROS SOCIAIS URBANOS			
15.01.467.2.310	40.000.000	0	40.000.000
TOTAL	324.443.304	64.000.000	396.043.304
24.02	COORDENAÇÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
3.1.1.0	MATERIAL DE CONSUMO		90.000.000
3.1.1.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		612.540.000
	SUB-TOTAL		702.500.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		64.000.000
	SUB-TOTAL		64.000.000
	TOTAL		766.500.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
REFORMAS E AMPL. COM. DESPORT RECREATIVOS			
06.46.228.2.324	0	64.000.000	64.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENAÇÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
06.46.021.2.325	902.500.000	0	902.500.000
TOTAL	902.500.000	64.000.000	966.500.000

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
24.03	COORDENADORIA DE TURISMO		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	129.536.696	
	SUB-TOTAL	129.536.696	
	TOTAL	129.536.696	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO DE TURISMO			
11.45.021.2.374	115.036.696	0	115.036.696
PESQUISA E PLANEJAMENTO TURISTICO			
11.45.363.2.375	2.500.000	0	2.500.000
FOMENTO DO TURISMO			
11.45.363.2.376	12.000.000	0	12.000.000
TOTAL	129.536.696	0	129.536.696

24.04	ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDAO			
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS			5.500.000
	SUB-TOTAL			5.500.000
	TOTAL			5.500.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
EMPREENHIMENTOS TURISTICOS				
11.65.364.2.398	5.500.000	0		5.500.000
TOTAL	5.500.000	0		5.500.000

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL	396.043.304	
44. QUOTA	396.043.304	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
24.02	COORDENAC. DE ESPORTES E RECREACAO	
TOTAL	766.500.000	
44. QUOTA	766.500.000	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.03	COORDENAC. DE TURISMO	
TOTAL	129.536.696	
44. QUOTA	129.536.696	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
24.04	ESTRADA DE FERRO CAMPES DO JORDAO	
TOTAL	5.500.000	
44. QUOTA	5.500.000	

ADMINISTRAÇÃO GERAL		
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.1.0	MATERIAL DE CONSUMO	175.000.000
3.1.1.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	157.043.304
	SUB-TOTAL	332.043.304
4.1.1.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.000.000
	SUB-TOTAL	64.000.000
	TOTAL	396.043.304
ATIVIDADES		
COORDENAC. GERAL DA PASTA		
03.07.020.2.305	120.000.000	64.000.000
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
01.07.021.2.305	164.443.304	0
ADM. E MANUT. DE CENTROS SOCIAIS URBANOS		
15.01.467.2.310	40.000.000	0
TOTAL	324.443.304	64.000.000

DECRETO N.º 22.849, DE 30 DE OUTUBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, para transferência à Fundação Parque Zoológico de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 471.775.214 (quatrocentos e setenta e um milhões, setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e quatorze cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Maurício Eduardo Guimarães Cadaval,

Respondendo pelo expediente da

Secretaria de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de outubro de 1984.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	290.028.828	
	SUB-TOTAL	290.028.828	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	181.746.386	
	SUB-TOTAL	181.746.386	
	TOTAL	471.775.214	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DA FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO			
06.46.104.7.242	0	181.746.386	181.746.386
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO PARQUE ZOOLOGICO			
06.46.104.6.377	290.028.828	0	290.028.828
TOTAL	290.028.828	181.746.386	471.775.214

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.40	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
24.45	FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO	
TOTAL	471.775.214	
44. QUOTA	471.775.214	

DECRETO N.º 22.850, DE 30 DE OUTUBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, para Subscrição de Ações da ELETROPAULO-Elétrica de São Paulo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta: